



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2021**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal de Terra de Areia, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às **10:00 horas do dia 27/12/2021**, no setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, serão abertas as propostas referentes a esta carta convite, de conformidade com as seguintes condições:

**II - OBJETO**

2.1. A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para contratação de empresa para execução de projeto para temporada de verão 2021/2022 com promoção de eventos e ações recreativas nos Balneários do município de Terra de Areia/RS, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) do presente instrumento.

2.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Laser.

2.3. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como os materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2.4. A locomoção dos profissionais até o local de trabalho, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da empresa contratada.

2.5. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

### **III - DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **IV - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação:

a) Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item V deste edital.

b) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item V deste edital

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item IV-b, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b, c, d e e do item V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

d) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) O prazo de que trata o item IV-c poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item IV-c, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **V - DA HABILITAÇÃO**

4.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

### **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, estipulada no preâmbulo deste edital, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I – Declaração do responsável legal pela empresa que a mesma possui capacitação técnica para desenvolver as atividades programadas, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- II – Cópia autenticada de diploma do educador físico responsável pela empresa;
- III – Comprovação de vínculo do educador físico responsável com a empresa contratada;

**DECLARAÇÕES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

**VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar no Setor de Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no e no envelope nº 2 a "PROPOSTA" juntamente com a planilha de preços unitários dos materiais. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**

**CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**

**CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE:**

**VII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Tendo em vista o interesse do serviço público, serão consideradas as seguintes condições:

- a - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b - **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";
- c - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

### **VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item IV-b, deste edital.

b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item VIII-b deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

3) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item VIII-d deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **IX - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia, através do Setor de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 18h00min, pelo telefone (51) 3666-1285.

## **X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **XI – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

a) A vigência do Contrato será 65 (sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 31 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 06 de março de 2022, podendo ser aditado ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

## **XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em duas parcelas mensais até o dia 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhada das Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS de relatório dos serviços efetuados.

b) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação o nº do Contrato, nº Nota de Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

## **XIII - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

12 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Tur. Desporto e Lazer;

2184 – Eventos Culturais;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (852),

3.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (19659).

## **XIV – DA FISCALIZAÇÃO**

a) A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Sr. Adriano Vasconcelos Neukirchen, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

**XV - DOS PRAZOS**

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- b) Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato sob pena de decair no direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Se dentro do prazo o convocado não entregar o serviço, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a presente licitação sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto, e mais sanções previstas no artigo 87 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- d) A presente licitação será julgada com observância dos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, 05 (cinco) dias para interposição de recursos, em todas as fases do processo.

**XVI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS para dirimir todas as questões desta Carta Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

**XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- a) A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;
- b) Não serão consideradas propostas que deixarem de atender as disposições do presente edital;
- c) Qualquer inserção que não prevista no edital será tida como inexistente, aproveitando aquela que não contrariar o instrumento convocatório;
- d) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- e) Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e ou contratos os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados e os membros da comissão de licitação.

**XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Terra de Areia, 17 de dezembro de 2021.

**Alúcio Curtinove Teixeira**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2021  
CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de projeto para temporada de verão 2021/2022 com promoção de eventos e ações recreativas nos balneários do município de Terra de Areia/RS.

A programação contratada deverá atender no mínimo a lista de atividades abaixo descrita:

- **EQUIPE MÍNIMA:**

- 01 Educador Físico (Supervisor responsável)
- 03 Educadores Físicos
- 03 Monitores.

**PROGRAMAÇÃO:**

- **SEXTA-FEIRA (31/12/2021) – ABERTURA OFICIAL DO PROJETO VERÃO 2021/2022.**

Atividades: Música ao Vivo, Ginástica na Praia, Esportes Orientados, Atividades supervisionadas por profissionais e monitores.

- **SÁBADOS E DOMINGOS – MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO**

Atividades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- Manhã (10h00min às 13h00min) ocorrerá as caminhadas orientadas, ginástica, aulas de dança, jogos supervisionados (futebol, vôlei, futevôlei, beach tênis, bocha, entre outros) e atividades recreativas (público infantil).

- Tarde (15h00min às 18h00min) ocorrerá ginástica, aulas de dança, jogos supervisionados (futebol, vôlei, futevôlei, beach tênis, bocha, entre outros) e atividades recreativas (público infantil).

**A empresa contratada compromete-se a promover todos os eventos programados e fornecer os materiais e equipamentos necessários para desenvolvimento das atividades descritas.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2021  
CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Laurindo Peroni, nº 4010, neste ato representado pelo Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro/casado, residente edomiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento para contratação de empresa para execução de projeto para temporada de verão 2021/2022 com promoção de eventos e ações recreativas nos Balneários do município de Terra de Areia/RS, descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo licitatório na modalidade de Carta Convite nº 002/2021, homologada em de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, alterada pelas leis 8.888/94 e 9.648/98 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA TEMPORADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**DE VERÃO 2021/2022 COM PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES RECREATIVAS NOS BALNEÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS,” conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
1				
VALOR TOTAL R\$				R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Laser, a seu critério, a irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do contrato e do Comportamento do Pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação, desta de fiscalizar seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados.

A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Laser em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Somente após a prestação total dos serviços licitados, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE** obriga-se a:

Acompanhar a execução dos objetos licitados, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte;

Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao objeto;

Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA** se compromete:

5.1 A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes da Carta Convite nº 002/2021, e seus Anexos;
- b) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.
- c) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- e) Fornecer os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Cabe a **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a execução do presente Contrato correrá no presente exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Tur. Desporto e Lazer;

2184 – Eventos Culturais;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (852),

3.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (19659).

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços efetivamente entregues será efetuado em moeda corrente nacional, **até o vigésimo dia do mês subsequente à entrega da Nota, com o devido aceite.**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** quando da conclusão e aceitação do objeto, sendo que em caso de atraso na apresentação da fatura na sede da **CONTRANTE**, a data de vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE:** Os preços indicados na cláusula sétima são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES:** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como não serão admitidos consórcios, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para o fornecimento dos serviços relativos a esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PENALIDADE:** Pelo fornecimento total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou omissão na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA:** As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos sobre o valor contratual:

- a) 1% (um por cento) ao dia por atraso na entrega dos produtos e execução do serviço;
- b) 5% (cinco por cento) por inadimplência, sendo esta última dobrável no caso de reincidência;
- c) Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos objetos licitados se a irregularidade não for sanada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS PENALIDADES:** Em função da natureza da infração, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as penas de suspensão temporária do direito de prestar serviços e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** nos termos da Seção V da lei nº 8666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Secretária de Administração e Planejamento ou **AUTORIDADE** superior, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula, ou aplicar a multa de que trata este Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão com fundamento em um dos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá a critério do **CONTRATANTE**, ensejar a assunção imediata do objeto contratual bem como das instalações, equipamentos, material em face ao princípio da continuidade, art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA**

Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo útil para a divulgação do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, das cláusulas do contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

b) A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectiva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Carta Convite, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

c) A CONTRATADA **não** poderá subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a entrega dos serviços relativos a esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Juízo da Comarca de Terra de Areia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se – o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE, CONTRATADO** e testemunhas.

Terra de Areia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**CONTRATANTE:**

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal pela Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2021  
CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2021  
CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação)  
nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº  
....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não  
tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso,  
ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato  
acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CARIMBO DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

De: Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
Setor: Compras e Licitações

**Carta Convite nº 002/2021**

PARA: .....

Solicitamos proposta para o seguinte item:

Item	Descrição	Valor Global
01	Contratação de empresa para execução de projeto para temporada de verão 2021/2022 com promoção de eventos e ações recreativas nos Balneários do município de Terra de Areia/RS.	

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER

CARTA CONVITE Nº 002/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 532/2021

<b>FORNECEDOR.</b> Prezados Senhores: Solicitamos proposta de preço para contratação de empresa para execução de projeto para temporada de verão 2021/2022 com promoção de eventos e ações recreativas nos Balneários do município de Terra de Areia/RS.	RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO CONVIDADO:
<b>Condições de Pagamento:</b> Em até 10 dias antes da efetiva prestação do serviço. <b>Forma de reajuste:</b> Não haverá reajuste <b>Validade da proposta:</b> 60 (sessenta) dias <b>Prazo de entrega:</b> Conforme solicitação do serviço. <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para execução de projeto para temporada de verão 2021/2022 com promoção de eventos e ações recreativas nos Balneários do município de Terra de Areia/RS.	----- Assinatura e carimbo fornecedor (CNPJ)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO**

**CARTA CONVITE..... 002/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N°..... 532/2021  
DATA DE EMISSÃO 17/12/2021**

**FORNECEDOR: .....**

**Recebemos nesta data o Convite acima especificado.**

**Em...../...../.....**

-----  
**Carimbo e assinatura do fornecedor**